



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/17 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do **RG nº. 001316741/RN**, inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/17 – PMM/RN**, Homologado em **08 de fevereiro de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: R. F. DO NASCIMENTO - POSTO – ME
CNPJ: 12.000.158/0001-40
Telefone: 84 3240 2039
Endereço: Rod. 269 – KM 34 Montanhas/RN.
Representante: José Raimundo do Nascimento
CPF: 041.129.734-11

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	Litro	104.000	R\$ 3,78	R\$ 393.120,00
2	Óleo Diesel - S-10	Litro	170.000	R\$ 3,13	R\$ 532.100,00
3	Diesel comum	Litro	17.000	R\$ 2,92	R\$ 49.640,00
Valor Global					R\$ 974.860,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/17 – PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/17 – PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/17 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/17 – PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2.002 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.004 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Da Administração.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Plan. Finanças e Tributação.
Ação: 2.007 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Plan. Finanças e Tributação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.008 – Funcionamento das Atividades do Transporte Escolar - PNAT.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01016

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.010 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01001

Fonte: 01121

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.013 – Funcionamento do Ensino Fundamental financiado com recursos do salário Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01058

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.020 – Prog. De Transp. Estadual PETERN-MÉDIO.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01015

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.021 – Manutenção Transporte Escolar PNAT-MÉDIO.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01015

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.022 – Manutenção do Programa de Transp. Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01015

Unidade: 05 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educação Básica.

Ação: 2.054 – Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01029

Unidade: 08 – Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo

Ação: 2.060 – Manutenção das ativ. Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Fonte: 01121

Unidade: 09 – Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente

Ação: 2.062 – Manutenção das ativ. Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 10 – Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.

Ação: 2.065 – Manutenção do Setor de Turismo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.028 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01002

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.031 – Funcionamento das Atividades do do PAB-FIXO.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01014

Fonte: 01064

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.034 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC/AIH.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01014

Fonte: 01065

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.035 – Funcionamento do Programa de Acesso da Qualidade - PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.043 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.047 – Prog. De Proteção Serv. De Fortalecimento de Vínculo – SCFV.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.053 – Programa bolsa Família/cadunico
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.054 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de MONTANHAS/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (**CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/17 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **R. F. DO NASCIMENTO - POSTO – ME CNPJ: 12.000.158/0001-40**, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

R. F. DO NASCIMENTO - POSTO – ME

CNPJ: 12.000.158/0001-40
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1^a: _____
CPF: _____

2^a: _____
CPF: _____